

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 02/2025
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Deputado Romeiro Pereira nº 86 - Bairro Centro - CEP 17580-000 – Pompeia/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.266.025/0001-59, neste ato representada pelo Superintendente **Sr. ALAIR MENDES FRAGOSO**, portador do documento de identidade RG nº 5871430 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.417.948-5, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna publico que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de oftalmologia para atender a demandas desta autarquia. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@dhspompeia.sp.gov.br, das 7h30min às 17h00min até o dia 07/03/2025.

O Termo de Referência encontra-se no site do **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA**, na aba **Licitações/Dispensa de Licitações**.

Pompeia, 27 de fevereiro de 2025.

ALAIR MENDES FRAGOSO
Superintendente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025
PROCESSO 02/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMARIAS

1.1. Órgão Requerente: Centro de Especialidades.

1.2. Descrição de categoria de investimento: Contratação de Serviços.

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21.

2.2. Critérios de Julgamento: Menor Preço – Art. 33, inciso I da Lei Nº 14.133/21.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. As legislações aplicáveis são as seguintes:

- Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações;
- E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada no ramo de oftalmologia visando a prestação de serviços médicos para realização de exames e cirurgias, com atendimentos pré-operatório e pós operatório **Mutirão de Oftalmologia** do Município de Pompeia, por meio do Departamento de Higiene e Saúde.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação justifica-se por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata da prestação de serviços com valor inferior ao limite estabelecido em lei. Esse limite, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor da contratação compatível com a modalidade prevista na legislação vigente.

5.2. A contratação para a prestação dos serviços justifica-se pela necessidade urgente de atendimento, considerando que a saúde ocular é fundamental para a qualidade de vida e segurança da população. A visão é um sentido essencial no cotidiano do ser humano, e a realização das consultas e procedimentos solicitados visa garantir o direito à saúde, dever constitucional do poder público. Além disso, há uma demanda reprimida na regulação municipal, incluindo casos urgentes que requerem atendimento imediato, tornando essa medida indispensável para a população de Pompeia.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Topografia computadorizada de córnea	40	R\$ 24,24	R\$ 969,60
2	Biometria ultrassônica (monocular)	40	R\$ 24,24	R\$ 969,60
3	Microscopia especular de córnea	40	R\$ 24,24	R\$ 969,60
4	Facoemulsificação com implante de lente Intraocular dobrável	40	R\$ 771,60	R\$ 30.864,00
5	Mapeamento de retina	80	R\$ 24,24	R\$ 1.939,20
6	Retorno para óculos fundoscopia, potencial de acuidade visual, tonometria)	40	R\$ 13,48	R\$ 539,20
7	Tratamento cirúrgico de Pterigio	45	R\$ 209,55	R\$ 9.429,75
8	Recobrimento Conjuntival	45	R\$ 172,27	R\$ 7.752,15
VALOR TOTAL				R\$ 53.433,10

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total de referência é de R\$ 53.433,10 (cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício vigente abaixo.

Unidade Orçamentária: 03.02 – Entidade e Autarquias – DHS

Unidade Executora: 03.02.09 – Serviço de Atenção Especializada

Função Programática: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência deste contrato será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até a conclusão dos procedimentos.

10. GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO

10.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato será conduzida pela servidora, Sra. Márcia Aparecida Francisco Benetti, podendo ser alterado.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 11.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

11.2.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.2.3.2. Certidão de Regularidade de ICMS ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

11.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante.

11.2.4. Prova de Regularidade para com o FGTS, com apresentação do Certificado de Regularidade em vigor.

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2.6. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal.

11.2.6.1. A existência de restrição fiscal não impede a qualificação da microempresa ou empresa de pequeno porte como vencedora.

11.2.6.2. O prazo para regularização da documentação fiscal será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.2.6.3. O não cumprimento da regularização no prazo resultará na inabilitação do licitante.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária.

11.4.2. Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina (CRM).

11.4.3. Registro da Pessoa Física responsável técnico no CRM.

11.5. Declaração Conjunta/Unificada de que:

11.5.1. Cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Concorde com as condições do Edital.

11.5.3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame.

11.5.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.5.5. Não possui trabalhadores em condições degradantes.

11.5.6. Cumpre a reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência.

11.5.7. Atenderá as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.5.8. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções legais.

11.6. Disposições Finais:

11.6.1. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, a sessão poderá ser suspensa.

11.6.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo.

11.6.3. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia www.dhspompeia.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I – Modelo Declaração Conjunta/Unificada.

12.2.2. ANEXO II – Minuta Termo de Contrato.

12.2.3. ANEXO III – Modelo Proposta Comercial.

Pompeia, 18 de fevereiro de 2025.

ALAIR MENDES FRAGOSO
Superintendente

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- Que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais;
- Que não se encontra no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas; ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, bem como, **que não extrapolou a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, no ano-calendário de realização da licitação (art. 4º, §3º, lei nº 14.133/21);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 13 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 23 de julho de 1991;
- Que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- Que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- Que está ciente e atende as vedações previstas no artigo 13 da Lei federal 13.133/21.



DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

Rua Deputado Romeiro Pereira, 86 Centro

CEP 17580-065

(14) 3405-2828

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CIRURGIAS, COM ATENDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIO E PÓS OPERATÓRIO MUTIRÃO DE OFTALMOLOGIA (SEM A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO), PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, NO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA E A EMPRESA.

CONTRATO Nº XX/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025****DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2025**

O **DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Deputado Romeiro Pereira, nº 86, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.266.025/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Superintendente, **ALAIR MENDES FRAGOSO**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Representante XXXX, inscrito no CPF nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, que será regido pela Lei federal nº 13.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 137/13, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de realização de exames e cirurgias, com atendimentos pré-operatório e pós operatório **Mutirão de Oftalmologia**, em nível ambulatorial (sem a necessidade de internação), para atendimento dos usuários do SUS, no período de 03 (três) meses, tendo como referência de valores a tabela sus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLAÚSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descritivo / Material	Marc a	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxx (xxx).

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após recebimento dos produtos e conferência minuciosa, devidamente atestada pelo representante do Departamento de Higiene e Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE ou por seu preposto.

7.2 Refazer, sem quaisquer ônus para o DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

7.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

7.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

7.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

7.3 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

7.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou

dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

7.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

7.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

7.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Departamento de Higiene e Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

7.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

8.1 São obrigações do DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE:

8.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

8.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O Departamento de Higiene e Saúde fiscalizará a entrega dos produtos através de servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 10.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.836, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 - advertência;
- 10.2.2 - multa;
- 10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.3 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 10.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 10.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.3 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 10.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 13.133/21 e demais alterações:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

11.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

11.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

11.2 - Por acordo entre as partes:

11.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

11.2.3 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.3 – Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

12.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

12.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

12.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

12.1.3 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

13.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2025, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 13.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 13 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 20____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP
REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 13 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

**ANEXO III – MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 01/2025
PROCESSO Nº XX/2025**

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Licitante: _____

Endereço Completo: _____

CEP _____

FONE _____ CELULAR _____

CNPJ _____

I.E. _____

E-mail _____

A empresa
sediada na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição
Estadual nº propõe fornecer ao DEPARTAMENTO DE HIGIENE E
SAÚDE, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, os
materiais constantes da tabela abaixo, em conformidade com a legislação em vigor:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
...					
Valor total					

A proponente obriga-se a cumprir prazo de entrega previsto no edital (5 dias).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O Prazo de pagamento é de até 15 dias.

A empresa proponente declara sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações e exigências do edital e de seus anexos.

Declara ainda que, nos preços acima indicados estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Dados do responsável que assinará o ajuste/contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE

Rua Deputado Romeiro Pereira, 86 Centro

CEP 17580-065

(14) 3405-2828

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Local de Data

Nome do responsável/procurador